



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 77/2020 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 305/2017

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Sâmia Bonfim e Celso Giannazi, dispõe sobre o funcionamento de 24 horas por dia da Biblioteca Mário de Andrade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade, nos termos do substitutivo.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer contrário.

Em sua justificativa, ressalta o autor, dentre outros aspectos, que "a fixação de horário de funcionamento 24h para esta biblioteca contribuiria para o cumprimento da Lei Municipal 16.333/2015 que instituiu o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB) do Município de São Paulo, como também estimular o acesso universal à leitura e à cultura na cidade de São Paulo e consolidar a Biblioteca Mário de Andrade enquanto biblioteca pública provedora de horários alternativos de funcionamento e atendimento a diferentes públicos". Relata ainda que, em outubro de 2015, a Biblioteca Mário de Andrade inaugurou uma experiência inovadora: seu funcionamento passou a ser de 24h por dia, todos os dias da semana, até sua interrupção, em abril de 2017. Durante esse período de funcionamento integral, observou-se um aumento do público visitante e maior vitalidade do espaço enquanto centro cultural. O número de empréstimos de livros chegou a crescer em mais de 100% entre o primeiro e o segundo semestre de 2016.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Portanto, favorável é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/03/2020.

ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente

DANIEL ANNENBERG (PSDB)

JAIR TATTO (PT) - Relator

TONINHO VESPOLI (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2020, p. 101

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.